

LEI Nº 492

Abre Crédito Suplementar, Anula Parcialmente ou Totalmente Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Papagaio decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de Cr\$ 380.000,00(trezentos e oitenta mil cruzeiros), para reforço da dotação seguinte verba do orçamento vigente:

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3000 - DESPESAS CORRENTES

3200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3230 - Transferências à Instituições Privadas

3232 - Subvenções Econômicas (EMATER/MG, etc.)..... Cr\$ 380.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar para complementação dos vencimentos do cargo de Médico, desta Prefeitura, fixados em 06 (seis) salários mínimos da região, a partir de 1º. de junho do corrente ano, até à importância de Cr\$ 25.440,00(vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes dos artigos 1º e 2º, desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Os recursos para as despesas a que se referem os artigos 1º e 2º desta lei, são provenientes de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente e/ou realizar operações de crédito, até o limite dos créditos autorizados, adicionando o respectivo montante autorizado à - Receita Estimada para o Exercício, classificado em Receitas de Capital, pela rubrica "2110.00.00 - Operações de Crédito Internas", do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, em 14 de dezembro de 1.983.

(José Bonifácio Vasconcelos Fonseca-Prefeito Municipal)
Eunice Vital da Silva Vasconcelos

(Eunice Vital da Silva Vasconcelos-Secretária)